



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO Nº 2024.000017103-5

ESCLARECIMENTO IV

De: Pregoeiro CREA-RS

Para: Licitantes

Data: 13/02/2025

Segue esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, DISPONÍVEL EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO CREA-RS, PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ETANOL COMUM E ADITIVADO, GASOLINA COMUM E ADITIVADA, E DIESEL COMUM E ADITIVADO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, BORRACHARIA, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS.

Pergunta 1: PREPOSTO LOCAL

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ESCLARECIMENTO: Disponibilizamos central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sistema web [online] e preposto com atendimento remoto e, se necessário, com atendimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para comparecer no local designado, de acordo com as exigências da Contratante. Diante do exposto, torna-se dispensável a exigência do escritório/preposto local. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta 1: Conforme item 3.1.1 do Termo Referência: Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

O preposto será indicado pela empresa e atuará de forma remota (on line) e, quando necessário, com atendimento presencial.

Pergunta 2 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

ESCLARECIMENTO: Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de Gestão de Frota, através de sistema informatizado, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

contrato. A implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação.

Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contatos do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?

Resposta 2: Conforme item 7 e seguintes do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1. DO PRAZO INICIAL DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento do postos e oficinas pela contratada, conforme item 3.5, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) após a assinatura do contrato.

A listagem de veículos e condutores serão fornecidas em até 1 dia após a assinatura do contrato.

Pergunta 3: FATURAS/NOTAS FISCAIS

ESCLARECIMENTO: A notas fiscais são emitidas pelas credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas fiscais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto as credenciadas que executou os serviços emitir as notas em nome da Contratante?

Resposta 3: Está correto o entendimento.

Pergunta 4: BOLETOS

ESCLARECIMENTO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

Resposta 4: Conforme consta na minuta de contrato anexo IV do Edital, o padrão é a emissão de nota fiscal/fatura dos serviços prestados pela contratada, a forma de pagamento padrão de nossas contratações é por meio de crédito em conta em nome da contratada, todavia não haveria impedimento, desde que solicitado e justificado pela contratada, de ser negociado e ajustado a forma de pagamento por meio de boletos bancários, sendo acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente demonstrando a ligação entre os documentos, enviada em tempo hábil para a tramitação de liquidação e pagamento.

Os esclarecimentos serão divulgados nos seguintes endereços:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
[WWW.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

- Site do Crea/RS (<https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=internalicitacoes>)
- Website de realização do certame (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

PUBLIQUE-SE!

Felipe de Moraes Serafini
Pregoeiro CREA-RS